



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.112 - DE 10 DE SETEMBRO DE 1993

EMENTA: Aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 10/09/93, e da Colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 145/93), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, em sessão plenária de 16/10/85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, de responsabilidade do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, tendo como objetivo central, desenvolver a capacidade de análise e síntese dos profissionais que vão exercer atividades de docência, pesquisa e planejamento em nível superior, dotando-se de uma visão abrangente do processo social; tudo de conformidade com o Regulamento em anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Resolução, e com os autos do Processo nº 08.880/93-UFGPA.

Art. 2º Esta resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 24 de Novembro de 1993.


Prof. Dr. **MARCOS XIMENES PONTE**

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRÓPICO ÚMIDO (PDTU):

PROGRAMA INTERNACIONAL DE FORMAÇÃO DE ESPECIALISTAS EM DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS AMAZÔNICAS (FIPAM)

CURSO INTERNACIONAL DE MESTRADO EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO (PLADES)

DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRÓPICO ÚMIDO (DTU)

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Programa Internacional de Formação de Especialistas em Desenvolvimento de Áreas Amazônicas (FIPAM), o Curso Internacional de Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), criado pela Resolução nº 376 de 27 de outubro de 1976, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, da Universidade Federal do Pará, e o Doutorado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido (DTU) e os demais Cursos de Pós-graduação do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA) constituem o Programa de Pós-graduação interdisciplinar em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido (PDTU) e se regem por este Regulamento e pelo Regimento Geral da UFPa.

Art. 2º - O programa de Pós-graduação do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos tem por objetivo central, desenvolver a capacidade de análise e síntese dos profissionais que vão exercer atividades de docência, pesquisa e planejamento em nível superior, dotando-se de uma visão abrangente do processo social, bem como o de estimular o desenvolvimento da capacidade de crítica e da busca de originalidade, da aptidão para a pesquisa científica em geral do desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido e do interesse pela Amazônia. Para tanto, se propõe a formar um ser participante e gerador de conhecimento, isto é, docente, pesquisador, ou planejador que alcance uma compreensão aprofundada sobre a realidade amazônica e uma formação interdisciplinar, inovadora e crítica para o seu papel.



CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º Ficam o "Programa Internacional de Formação de Especialistas em Desenvolvimento de áreas Amazônicas" (FIPAM), o "Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento" (PLADES) e o Curso de Doutorado em "Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido" (DTU) subordinado a Coordenação da Pós-Graduação do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA).

Art. 4º O Colegiado do Programa de Pós-graduação é o órgão de coordenação didático-científico do Curso de Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento (PLADES), do Curso de Doutorado em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido (DTU), e dos demais cursos de Pós-graduação no NAEA devendo ser constituído pelo Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-graduação e pelos coordenadores dos módulos interdisciplinares e do FIPAM.

Parágrafo 1º A escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação será feita pelo Reitor da UFPa, ouvidos o Coordenador do Núcleo, e levando em conta a indicação pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo 2º - Os coordenadores dos módulos interdisciplinares serão indicados pelo corpo docente do módulo interdisciplinar e referendados pela Coordenação da pós-graduação .

Parágrafo 3º - O Coordenador, o Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação e os Coordenadores dos módulos interdisciplinares serão eleitos para um mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzido apenas quando materialmente impossível a substituição.

Parágrafo 4º - O representante discente será eleito pelo corpo discente da pós-graduação para um mandato de 2 anos, podendo ser reconduzida apenas uma vez, exceto quando materialmente impossível.

Art. 5º - O Colegiado será coordenado pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação e secundado nesta função pelo Vice-Coordenador do Programa de pós-graduação.

Art. 6º - O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, uma (1) vez ao mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou mediante solicitação expressa de dois terços (2/3) de seus membros. Também poderá ser convocado mediante a solicitação de dois terços (2/3) de seu corpo docente ou discente.

Art. 7º - O Colegiado somente se reunirá com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º - Os serviços de apoio administrativo serão prestados pela Secretaria Geral e pelas Sub-secretarias, órgãos subordinados ao Coordenador da pós-graduação.




Art. 9º - Integram a Secretaria Geral e sub-secretarias, além do Secretário e sub-secretários, os servidores e estagiários designados para desempenho das tarefas administrativas.

Art. 10 - Ao Secretário Geral e sub-secretários e, por si ou por delegação a seus auxiliares incumbe:

- a) manter atualizados e devidamente resguardados os arquivos sobre o funcionamento do curso, especialmente os que registrem o histórico escolar dos mestrandos e doutorandos;
- b) secretariar as reuniões de Colegiado do curso;
- c) secretariar as sessões destinadas à defesa de dissertação de mestrado e tese de doutoramento;
- d) exercer tarefas próprias de rotina administrativa que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador.

CAPÍTULO III O COLEGIADO

Art. 11 - São atribuições do Colegiado do programa:

- I. compatibilizar os planos de ensino e supervisionar sua execução;
 - II. indicar o seu Coordenador e vice-Coordenador;
 - III. apreciar e aprovar os programas das disciplinas e módulos referentes ao programa;
 - IV. aprovar a inclusão de professores para o exercício do magistério no curso de Mestrado ou Doutorado, após análise dos currículos, assim como decidir sobre desligamento de docentes;
 - V. solicitar aos departamentos competentes a atribuição de carga horária de professores para o exercício do Magistério no curso;
 - VI. indicar ao Conselho superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP), através da Pró-Reitoria de Pesquisa e pós-graduação (PROPESP), Bancas Examinadoras de dissertação ou tese;
 - VII. designar Banca para exame do Projeto de Tese de Doutorado;
 - VIII. reconhecer créditos obtidos em atividades ou cursos a nível de pós-graduação em outras instituições;
 - IX. apreciar e homologar os relatórios fornecidos pelas Bancas Examinadoras por ele designadas;
 - X. julgar as propostas de cancelamento de matrícula provindas da coordenação do Programa;
 - XI. apreciar os recursos de aluno e da representação discente referentes a assunto didático, encaminhando-os, quando for o caso, aos órgãos competentes;
 - XII. estabelecer critérios e números de vagas para a seleção de candidatos ao programa;
 - XIII. propor ao CONSEP alterações do presente Regulamento;
 - XV. apreciar o relatório anual do programa, encaminhando-o à PROPESP, através do Coordenador do Núcleo.
- 

- XVI. propor ao Reitor, em parecer fundamentado, pelo voto de dois terços (2/3) dos seus membros, a destituição do Coordenador e Vice-coordenador do programa;
- XVII. propor à PROPESP a previsão orçamentária anual do programa.

CAPÍTULO IV

DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 12 - Compete ao Coordenador na forma do Regimento Geral da UFPa:

- I. presidir as reuniões do Colegiado,
- II. submeter ao Colegiado modificações no plano do programa e encaminhar a proposta conseqüente aos órgãos competentes para aprovação;
- III. orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos aprovados, tomando ou propondo aos órgãos competentes as medidas adequadas;
- IV. supervisionar o funcionamento do programa como um todo;
- V. representar o programa junto à organizações nacionais e estrangeiras interessadas em fomentar o desenvolvimento da pós-graduação;
- VI. compatibilizar junto aos departamentos competentes a liberação da Carga Horária dos professores do Programa;
- VII. administrar as finanças do curso e fazer as respectivas prestações de contas ao Colegiado;
- VIII. propor ao Colegiado convênios de assistência financeira com organizações nacionais e internacionais;
- IX. elaborar o Manual de Pós-graduação, contendo calendário escolar, normas de inscrição e seleção, currículo, corpo docente, ementas das disciplinas e linhas de pesquisa;
- X. tomar as medidas necessárias à divulgação do Programa;
- XI. decidir sobre requerimento de alunos, quando envolverem assuntos de rotina administrativa;
- XII. adotar, em casos de urgência, providências no âmbito do Colegiado, "ad referendum" deste, ao qual as submeterá no prazo máximo de vinte e oito (28) dias;
- XIII. representar o Colegiado junto às instâncias superiores da UFPa;
- XIV. coordenar o curso de doutorado.

Art. 13 - Compete ao vice-Coordenador:

- I. substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- II. coordenar o curso de mestrado.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO

Art. 14 - Serão admitidos à inscrição ao Programa de pós-graduação os graduados de todas as áreas de conhecimento.



Parágrafo único: Somente poderão requerer inscrição no Curso de Doutorado, portadores do título de Mestre.

Art. 15 - O candidato apresentará à secretaria do curso, na época fixada pelo calendário os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) documento de identificação;
- c) histórico escolar do curso de graduação;
- d) "curriculum vitae", devidamente comprovado, abordando: identificação pessoal, títulos científicos e acadêmicos, produção intelectual e experimental profissional;
- e) carta proposta, especificando interesse, objetivos e perspectivas relativas ao curso.

Parágrafo único: No caso de doutorado, além dos documentos referidos no caput do artigo, o candidato deverá apresentar projeto de tese que será submetido à aprovação de uma banca examinadora designada pelo Colegiado.

Art. 16 - A análise do pedido de inscrição do candidato será feita ao Colegiado do programa, sendo estipulado anualmente nos editais de seleção o período de inscrição.

Parágrafo único: A divulgação do resultado do pedido de inscrição será feita pela Secretaria do Curso.

CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO

Art. 17 - O Colegiado do curso promoverá a seleção dos candidatos ao Mestrado através de uma Banca de Seleção, com obediência às normas a seguir:

- I. o candidato ao Mestrado será submetido aos seguintes exames:
 - a) avaliação do Curriculum Vitae;
 - b) entrevista baseada principalmente na carta proposta;
 - c) interpretação de um texto em uma língua estrangeira (excluída o espanhol);
 - d) prova escrita, a partir de conteúdo programático estipulado para o curso que precede a execução dos itens a, b e c.

Parágrafo 1º - A divulgação dos resultados do processo de seleção será feita pela Secretaria do curso.

- II. o candidato a Doutorado será selecionado baseado na análise do Curriculum vitae, do projeto de tese previamente julgada pela banca examinadora indicada pelo Colegiado.

Art. 18 - Caberá ao Colegiado do programa fixar o número de vagas em cada seleção, dependendo da disponibilidade de seu quadro de orientadores e da existência de condições para a realização de pesquisas relacionadas aos planos de tese ou dissertação dos candidatos.



CAPÍTULO VII**DAS DISCIPLINAS E DOS MÓDULOS INTERDISCIPLINARES**

Art. 19 - O aluno do mestrado deve cursar 9 (nove) disciplinas, sendo 6 (seis) obrigatórias e 3 (três) optativas. Fica na competência do Colegiado o agrupamento de disciplinas em módulos interdisciplinares ou oferta de disciplinas específicas.

Parágrafo 1º: Um módulo interdisciplinar integra 3 (três) disciplinas (valendo 9 créditos).

Parágrafo 2º: O aluno cursa 1 (um) módulo interdisciplinar por semestre. Assim o aluno do mestrado cursa de forma interdisciplinar 9 (nove) disciplinas em três semestres.

Parágrafo 3º: 6 (seis) dessas disciplinas são obrigatórias e agrupadas em 2 (dois) módulos.

Parágrafo 4º: 3 (três) disciplinas são optativas e agrupadas em módulos temáticos.

Parágrafo 5º: O aluno do mestrado integraliza as disciplinas com 30 (trinta) créditos, 27 dos quais obtidos em disciplinas ou módulos interdisciplinares, e três créditos pela defesa do projeto de tese.

Parágrafo 6º. As disciplinas que compõem os módulos de que trata o presente artigo são as do Currículo pleno do Curso Internacional de Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento - PLADES (Anexo 1).

Art. 20 - O aluno do doutorado deve cursar 1 (um) módulo obrigatório (valendo 10 créditos) integrado pelas disciplinas básicas do curso e 1(um) módulo optativo composto de disciplinas optativas (valendo 10 créditos) do currículo pleno do doutorado.(ver anexo 2)

Parágrafo 1º: O cumprimento do programa de trabalho (valendo 10 créditos) desobriga o aluno de outras atividades na sala de aula além das previstas no *caput* do presente artigo.

Parágrafo 2º: O programa de trabalho, a ser elaborado em conjunto com o orientador, além do projeto de pesquisa, deverá incluir atividades como absorção de partes ou do todo de outros módulos do PDTU, bem como participação em estágios, palestras, seminários e outros eventos científicos livres, elaboração de monografias curtas, seminários ministrados pelo próprio aluno, e atividades afins.

Art. 21 - Incluindo os trinta (30) créditos obtidos no mestrado o aluno do doutorado integraliza seu curso com no mínimo 70 (setenta) créditos incluindo 10 (dez) créditos da tese de doutorado.

CAPÍTULO VIII**DA MATRÍCULA E INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 22 - A matrícula do curso de Mestrado e Doutorado será processada de acordo com o disposto no Regimento Geral, nas resoluções pertinentes

promulgadas pelo CONSEP e em consonância com as determinações deste Regulamento.

Art. 23 - A matrícula será feita na Secretaria do Curso, dentro do prazo fixado pelo Colegiado.

Art. 24 - A desistência do curso por vontade expressa do aluno, não lhe confere direito à volta ao programa, ainda que não esgotado o prazo máximo de integralização curricular.

Parágrafo único: Considera-se abandono de curso a não matrícula em qualquer período letivo, sem motivos justificáveis.

Art. 25 - Até trinta (30) dias após o efetivo início do período letivo, poderá o aluno requerer trancamento de matrícula em módulos. Para além desse prazo, o trancamento depende de motivo relevante, apreciado pelo Colegiado.

Art. 26 - Será recusada a matrícula ao aluno que tiver interrompido seus estudos por dois (02) semestres letivos consecutivos.

Parágrafo único - Na mesma regra incide o aluno que ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular.

Art. 27 - A integralização das disciplinas de Mestrado deverá ser realizada em três (03), semestres letivos; e a integralização das disciplinas de Doutorado incluindo o cumprimento do plano de trabalho no máximo em quatro (04) semestres letivos.

Parágrafo 1º: Excepcionalmente a juízo do Colegiado, ouvidos os especialistas da área, o prazo máximo a que se refere o **Art. 27** para doutorado poderá ser adiado.

Art. 28 - O prazo máximo para o aluno concluir o Curso, contado a partir da data da matrícula inicial do aluno, até a defesa de dissertação ou tese é de 30 (trinta) meses para o mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, prorrogáveis por mais seis (6) meses, a critério do Colegiado.

Parágrafo único: Se qualquer exigência quanto aos prazos regimental não for cumprida pelo aluno, este será inapelavelmente desligado do Curso.

Art. 29 - O candidato poderá solicitar ao Colegiado a contagem de créditos obtidos em curso de pós-graduação de outras instituições.

Parágrafo 1º - O reconhecimento dos créditos a que se refere o caput deste artigo será concedido à critério do Colegiado, na forma do Art. 93 do Reg. Geral da UFPa.

Parágrafo 2º - Em qualquer caso, para a concessão dos créditos referidos neste artigo, devem ser cumpridas as seguintes exigências:

- a) compatibilidade do conteúdo das disciplinas ou módulos;
- b) compatibilidade da carga horária das disciplinas ou módulos cujos créditos forem requisitados com a das disciplinas ou módulos cujos créditos foram obtidos.



Art. 30 - Concluídos os créditos relativos ao Curso de Mestrado o aluno fará jus ao título de especialista em 'Planejamento do Desenvolvimento'.

CAPÍTULO IX CORPO DOCENTE

Art. 31 - O corpo docente do Programa de pós-graduação será constituído por professores possuidores do Diploma de Doutor, obtido em instituição nacional ou estrangeira, reconhecido na forma da Lei.

Parágrafo 1º: Em casos especiais, à critério do Colegiado e aprovação do CONSEP, poderão ser admitidos ao Corpo Docente do curso professores que, não preenchendo os requisitos deste artigo, sejam portadores de Diploma de Mestre com alta qualificação científica.

Parágrafo 2º: O número de professores a que se refere o parágrafo anterior não poderá ultrapassar a 25% do total de docentes do programa (PDTU).

Art. 32 - Quaisquer alterações no Corpo Docente do curso de Mestrado (PLADES) e Doutorado (DTU) obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I. nos casos de inclusão ou substituição, o Colegiado do curso, após análise do "Curriculum Vitae" do professor, o indicará à Câmara de Pesquisa e pós-graduação do CONSEP, através da PROPESP.

Art. 33 - O Corpo docente do Programa de pós-graduação (PDTU) será composto por professores permanentes cedidos pelos departamentos da Universidade Federal do Pará ou de outras instituições de ensino e pesquisa; ou lotados no Núcleo, associados e visitantes.

Parágrafo 1º: Professores permanentes são entendidos como docentes pesquisadores com no mínimo 20 horas semanais no programa que ensinam e pesquisam regularmente e que assumam obrigatoriamente a orientação de estudantes de Especialização, Mestrado ou Doutorado.

Parágrafo 2º: Professores associados são entendidos como docentes-pesquisadores que não satisfazem a condição de dedicação regular mínima de 20 horas semanais no programa ou que voluntariamente não aspiram a condição de professores permanentes.

Parágrafo 3º: Professores visitantes são entendidos como docentes-pesquisadores que acumulam durante um período restrito tarefas no programa (pesquisa, ensino, orientação).

CAPÍTULO X ORIENTAÇÃO

Art. 34 - O aluno terá um professor orientador previamente aprovado pelo Colegiado do Curso, com as seguintes atribuições:

- I. elaborar juntamente com o estudante o seu programa de curso;
- II. opinar sobre o trancamento de matrícula;



- III. opinar sobre cancelamento de matrícula em disciplina ou módulo.
- IV. auxiliar o mestrando na escolha do tema da dissertação;
- V. acompanhar as tarefas de pesquisa, de preparo e de redação da dissertação ou tese;
- VI. presidir a Banca Examinadora da dissertação do mestrando.
- VII. presidir a Banca Examinadora da tese do doutorando.

Parágrafo 1º: Ao aluno é garantido a liberdade de escolha de seu professor orientador, assegurado, contudo, o enquadramento do tema da sua dissertação ou tese no campo específico do conhecimento e da disponibilidade do professor escolhido.

Parágrafo 2º: O professor orientador poderá desobrigar-se da incumbência da orientação, mediante autorização do Colegiado do programa fundamentado em relatório circunstanciado sobre as causas da desistência.

Parágrafo 3º: Aplicar-se-á a mesma regra no caso do mestrando ou doutorando solicitar a substituição do orientador.

Parágrafo 4º: O professor orientador deverá possuir o título de Doutor com produção científica regular.

Parágrafo 5º: Professores e/ou pesquisadores de outras instituições científicas poderão funcionar como orientadores ou co-orientadores na falta de especialistas da área do conhecimento científico no local do curso, mediante autorização do Colegiado do programa.

CAPÍTULO XI

VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

Art. 35 - O sistema de créditos, pré-requisitos e modo de verificação da aprendizagem será feito com base no estabelecido pelo Regulamento Geral da UFPa.

Art. 36 - O controle da integralização curricular do Curso de pós-graduação será feito pelo sistema de crédito hora, no caso do Mestrado, e no caso do Doutorado, pelo sistema crédito hora e na forma de Programas de Trabalho.

Art. 37 - Nas avaliações, levar-se-ão em conta, pelo menos, os seguintes fatores básicos:

- a) apuro lógico e clareza de pensamento do estudante;
- b) conhecimento geral acumulado e conhecimento específico na área sob exame;
- c) forma e linguagem das exposições.

Art. 38 - Será considerado aprovado o aluno que obtiver, em cada disciplina ou módulo, conceito igual ou superior a regular e, pelo menos, oitenta e cinco por cento (85%) de frequência às atividades programadas.



Art. 39 - O aproveitamento do aluno, em cada disciplina ou módulo cursado, será expresso em conceitos, de acordo com a seguinte escala:

- 0 = sem rendimento
- 0,1 - 1,0 = mau
- 1,1 - 2,0 = insuficiente
- 2,1 - 3,0 = regular
- 3,1 - 4,0 = bom
- 4,1 - 5,0 = excelente

Art. 40 - A aprovação na disciplina ou módulo interdisciplinar investe o aluno no direito aos créditos correspondentes à mesma.

Art. 41 - O candidato será desligado do curso na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- a) tiver ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 24;
- b) tenha sido reprovado em qualquer disciplina ou módulo por duas vezes (conceito inferior a regular) ou falta de frequência durante dois semestres letivos.
- c) tenha ferido os princípios éticos que regem o funcionamento do curso e as relações de trabalho dentro da comunidade universitária;
- d) tenha praticado fraude nos trabalhos de verificação de aprendizagem ou tenha tentado alterar o registro escolar.

Art. 42 - O requerimento de revisão de provas ou trabalhos escolares será dirigido ao Coordenador do módulo que o indeferirá, liminarmente se não estiver devidamente justificado;

Parágrafo único: O prazo para solicitação de revisão de provas é de 48 horas após a divulgação dos resultados.

Art. 43 - O requerimento formalmente acolhido terá o seguinte processamento:

- a) será enviado pelo Coordenador do módulo interdisciplinar ao colegiado, que designará uma comissão revisora composta de três (3) docentes, da qual fará parte o professor que ministrou a disciplina, salvo escusa pessoal ou motivo de força maior;
- b) a Comissão Revisora oferecerá parecer por escrito, devidamente justificado, o qual será submetido à aprovação do colegiado do curso.

CAPÍTULO XII

DA DEFESA DO PLANO DE TESE

Art. 44 - Depois da integralização dos créditos o aluno do Mestrado submeter-se-á ao exame do projeto de dissertação, o aluno do Doutorado defenderá o seu projeto de tese antes de ingressar no curso.

Parágrafo 1º: O objetivo desse exame é avaliar o domínio, por parte do candidato, da literatura pertinente ao tema de sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado, sua capacidade de síntese e clareza de exposição.



Parágrafo 2º: A defesa do projeto será pública, com uma hora de duração e igual tempo de arguição, por parte da Banca.

Parágrafo 3º: A Banca será constituída de três (3) professores do Curso incluído, obrigatoriamente, o orientador.

Art.45 - Cada membro da Banca fornecerá seu parecer por escrito que, deverá obedecer, além da justificativa, a emissão de conceito de acordo com os seguintes critérios:

I	Aprovado	Valor numérico
	(E) Excelente	4,1 - 5,0
	(B) Bom	3,1 - 4,0
II	Rejeitado	
	(R) Regular	2,1 - 3,0
	(M) Mau	0,1 - 1,0
	(S/R) Sem rendimento	0

Art. 46 - A Banca deverá emitir, através dos pareceres dos seus membros, o parecer final, resultado da média aritmética dos valores numéricos concedidos pelos examinadores, obedecidos os critérios estabelecidos no artigo anterior.

Art. 47 - O parecer de cada membro e o parecer final da Banca Examinadora deverão ser encaminhados imediatamente à coordenação do programa, para efeito de homologação pelo Colegiado e imediata divulgação.

Art. 48 - Ocorrendo a hipótese da Banca atribuir ao aluno conceito inferior a Regular, o candidato será reprovado e desligado do curso.

CAPÍTULO XIII

DA CONCESSÃO DO DIPLOMA

Art.49 - Fará jús ao título de "Mestre em Planejamento do Desenvolvimento" o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- I. for aprovado no teste de língua estrangeira;
- II. obtiver aprovação em disciplinas do curso, totalizando um mínimo de trinta (30) créditos assim distribuídos:
 - a) dezoito (18) créditos obtidos em disciplinas obrigatórias;
 - b) nove (9) créditos obtidos em disciplinas optativas;
 - c) três (3) créditos obtidos pela aprovação do projeto de Dissertação
- III. obtiver aprovação da sua dissertação de Mestrado;
- IV. preencher todas as demais exigências deste Regulamento.

Art. 50 - Fará jús ao título de "Doutor em Ciências" (área de Concentração) Desenvolvimento Sustentável dos Trópico Úmido" o candidato que satisfizer as seguintes condições:

- I. for aprovado o projeto de tese;
- II. for aprovado no teste de língua estrangeira;

- III. tiver cumprido 100% de seu Programa de Trabalho, avaliado pelo orientador e homologado pelo Colegiado.
- IV. integralizar um mínimo de 70 créditos como resultado da somatória de 30 (trinta) créditos obtidos com disciplinas obrigatórias, optativas e com o cumprimento do plano de trabalho, mais 30 (trinta) créditos do título de mestrado e mais os 10 (dez) créditos resultantes da aprovação da tese de doutorado.
- V. preencher todas as demais exigências deste regulamento.

CAPÍTULO XIV

DO JULGAMENTO DE DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 51: O aluno deverá produzir sua dissertação ou tese em observância às condições previstas no projeto de pesquisa, inclusive no que diz respeito ao prazo de entrega.

Art. 52: A defesa da dissertação ou tese será requerida pelo candidato através de seu orientador ao colegiado do curso.

Parágrafo 1º: Caberá ao colegiado marcar a data de realização do exame no prazo máximo de noventa (90) dias, após o requerimento do candidato.

Parágrafo 2º: A dissertação e tese deverá ser redigida em português, espanhol ou inglês.

Parágrafo 3º: O aluno deverá entregar ao colegiado seis (6) cópias da primeira versão da tese ou quatro (4) da dissertação para que sejam encaminhadas aos membros da Banca Examinadora.

Art. 53 - A dissertação ou tese será julgada por Banca Examinadora constituída:

- I. no caso do mestrado por três (3) Doutores especialistas, sendo dois (2) escolhidos pelo colegiado do curso e o orientador do mestrando ao qual caberá a presidência;
- II. no caso do doutorado por cinco (5) Doutores especializados de renomada experiência na área, incluindo entre o orientador da tese, ao qual caberá a presidência.

Parágrafo 1º: A elaboração do trabalho deverá contar com o acompanhamento do professor orientador.

Parágrafo 2º: Constituída a banca examinadora pelo colegiado do programa, será a mesma encaminhada para a aprovação pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP) da UFPa.

Art. 54 - O julgamento da dissertação de mestrado ou tese de doutorado será feito em sessão pública, na qual o candidato apresentará sucintamente sua dissertação ou Tese no prazo máximo de 30 minutos, e será arguido por cada examinador durante vinte (20) minutos, sendo facultado ao candidato igual prazo para resposta.



Parágrafo 1º: Cada membro da Banca Examinadora expressará seu julgamento mediante a atribuição de conceitos obedecendo a escala referida no artigo 49.

Parágrafo 2º: Caberá ao candidato, acompanhado pelo orientador proceder as correções indicadas pela Banca Examinadora, sendo que seis (6) cópias da versão corrigida deverão ser encaminhadas à coordenação do Colegiado.

Parágrafo 3º: O diploma de Mestre ou Doutor somente será entregue ao candidato após entrega da versão definitiva da dissertação ou tese.

Art. 55 - O diploma de Mestre ou Doutor será conferido ao candidato que, na defesa da dissertação ou tese, haja obtido conceito não inferior a Bom (B), por parte de, pelo menos, um (1) membro da Banca.

Art. 56 - Somente por unanimidade e diante da excepcional produção intelectual e científica revelada na dissertação e pelo desempenho na defesa, a Comissão julgadora, ao atribuir ao candidato o conceito Excelente (E), poderá acrescentar a referência "com louvor".

Art. 57 - O diploma de Mestre ou Doutor será requerido pelo aluno e assinado pelo Reitor, Coordenador do Núcleo, Coordenador do programa de pós-graduação e pelo aluno, ficando sua expedição sujeita às normas regulamentares.

CAPÍTULO XV

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 58 - Os recursos financeiros serão provenientes de dotações orçamentárias.

- a) da Universidade Federal do Pará, destinados aos programas de pós-graduação;
- b) de doações e subvenções de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas;
- c) de agências de financiamento de projetos de ensino e pesquisa.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 - O espaço físico para funcionamento do Colegiado, Coordenação e Secretaria do Curso de mestrado e doutorado (PLADES, DTU) será no Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará.

Art. 60 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 61 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEP) da Universidade Federal do Pará, revogadas as disposições em contrário.

Anexo 1:**CURRÍCULO PLENO DO CURSO INTERNACIONAL DE MESTRADO EM PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO****TEORIA ECONÔMICA**
Cód. SE-0390

- Divisão do trabalho;
- Valor e preços segundo os clássicos;
- Valor, dinheiro e capital;
- Processos de trabalho e de valorização;
- Reprodução e acumulação capitalistas;
- Seminários sobre Keynes.

Obs: Obrigatória / 45H / 03C / sem pré-requisito

TEORIA SOCIOLÓGICA
Cód. FH-0281

- Explicação da realidade pelos princípios de causalção funcional (Durkheim, Comte e Persons) e da contradição (Marx, Gramsci);
- Análise e discussão da mudança social, segundo as perspectivas estudadas.

Obs: Obrigatória / 45H / 03C / sem pré-requisitos.

ESTUDOS DE PROBLEMAS BRASILEIROS

(Seminários sobre a realidade Amazônica)

Cód. ED-0503

- A Amazônia no contexto internacional: concepções de comunidade internacional, sentido da unidade regional, características estruturais do subdesenvolvimento latino americano;
- Esquemas de integração e cooperação;
- Relações Pan-Amazônicas;
- Organização do Tratado de Cooperação Amazônica;
- Experiências nacionais de desenvolvimento amazônico.

Obrigatória / 45H / 03C / sem pré-requisito.

METODOLOGIA**Cód. FH-0146**

- Epistemologia;
- Lógica da pesquisa e posições interpretativas;
- Dialética da pesquisa;
- Ética da produção científica.

Obrigatória / 45H / 03C / sem pré-requisito.

92

LABORATÓRIO DE PESQUISA I**Cód. FH-0282**

- Objetiva integrar teórica e metodologicamente as atividades curriculares, tendo como funções específicas: a) preparar o aluno para o trabalho interdisciplinar, de sorte que o mesmo adquira sensibilidade para analisar dada realidade, em seus múltiplos aspectos com maior desenvoltura nos concernentes a sua formação básica; b) proporcionar ao aluno oportunidade de criar as circunstâncias necessárias à aplicação de teorias e métodos consubstanciais, na elaboração de trabalho em grupo e individual; c) ofertar os meios necessários à elaboração de trabalhos, monografias e dissertações de conclusão de curso.

Obrigatória / 120H / 02C / sem pré-requisito.

METODOLOGIA II**Cód. EN-0180**

- O processo da pesquisa científica empírica e os métodos quantitativos;
- Teoria probabilística e diferenças e relevância de técnicas de amostragem probabilística;
- Estruturação, tratamento e modificação, via pacotes computacionais, de matrizes de informação pertencentes aos temas de dissertação dos alunos;
- Aplicação e avaliação comparativa de procedimentos estatísticos, paramétricos e não paramétricos, bi e multivariados, para descrever, transformar e relacionar variáveis com níveis de medição contínuos e discretos no processo da pesquisa empírica nas ciências sociais.

Obrigatória / 75H / 04C / pré-requisito: Metodologia I

LABORATÓRIO DE PESQUISA II**Cód. FH-0283**

- Ver FH-0282 - Laboratório de Pesquisa I.

Obrigatória / 120H / 02C / pré-requisito: Laboratório de Pesquisa I

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Deve-se cursar 5 disciplinas, a saber as 2 obrigatórias, mais 3 das 12 optativas, para um total de 225H e 15C.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO I**Cód. SE-0389**

- Visões clássicas, marxiana, schumpeteriana e keynesiana do desenvolvimento capitalista;
- Ciclos econômicos de longa duração, questão dos mercados;
- Modelos pós-keynesianos e néo-clássicos de crescimento;
- Acumulação e crise.

Obrigatória / 45H / 03C / pré-requisito: SE-0390



TEORIA DO PLANEJAMENTO**Cód. SE-0581**

- Dimensões conceituais: noção geral, fundamentos, características e princípios;
- Evolução conceitual e institucional;
- Concepção científica, ideológica e ética;
- Tipologia;
- Elementos estruturais;
- Sistema de planejamento;
- Modelo de processo de planejamento.

Obrigatória / 45H / 03C / sem pré-requisito.

ASPECTOS POLÍTICOS E INSTITUCIONAIS DO PLANEJAMENTO**Cód. SE-0482**

- Relação ente política e administração: crítica dialética da institucionalização do planejamento;
- Burocracia, divisão do trabalho e hierarquização da sociedade como bases da institucionalização do planejamento;
- Proposta de auto-gestão como contra-planejamento.

Optativa / 45H / 03C / sem pré-requisito.

AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**Cód. SE-0482**

- Formulação de projetos de inversão: critérios de avaliação preliminar;
- Análise custo-benefício para projetos econômicos-sociais;
- Taxa de desconto e risco de incerteza;
- Custo de oportunidade;
- Efeitos tangíveis e multiplicadores;
- Estudo de caso no contexto regional.

Optativa / 45H / 03C / pré-requisito: Metodologia II

CIÊNCIA POLÍTICA**Cód. FH-0240**

- Evolução e horizontes atuais da ciência política;
- Formação, funções e horizontes atuais do Estado;
- Conceituações e fundamentos do poder;
- Conceituação e modelos dinâmicos do sistema político.

Optativa / 45H / 03C / sem pré-requisito.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO II**Cód. SE-0391**

- Principais interpretações convencionais do subdesenvolvimento: estágios de crescimento, dualismo tecnológico, relações circulares interdependentes e esforço mínimo crítico, mecanismos cumulativos de causação circular, economias externas e crescimento equilibrado;

- Vozes da periferia sobre subdesenvolvimento: pensamento cepalino, capitalismo dependente, estilos de desenvolvimento, necessidades básicas versus pobreza;
 - Economia do desenvolvimento: um balanço.
- Optativa / 45H / 03C / pré-requisito: Desenvolvimento Econômico I.

ECONOMIA BRASILEIRA

Cód. SE-0394

- Economia exportadora e industrialização;
- Industrialização estringida;
- Industrialização pesada;
- Ciclo expansivo (1956-61);
- Crise e reforma (1962-67);
- Ciclo expansivo (1968-73);
- Crise recente.

Optativa / 45H / 03C / pré-requisito: Teoria Econômica.

ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO

Cód. SE-0393

- Internacionalização do capital;
- Estado e acumulação;
- Aportes convencional e histórico-estrutural;
- Capitalismo monopolista de Estado e visões alternativas;
- Intervencionismo estatal.

Optativa / 45H / 03C / pré-requisito: Desenvolvimento Econômico II

PLANEJAMENTO ECONÔMICO

Cód. SE-0387

- Conceitos, elementos básicos, tipologia e funções do planejamento amazônico;
- Planejamento como processo e como método;
- Elemento regional no processo do planejamento;
- Experiências brasileiras e latino-americanas no planejamento regional;
- Formulação e execução de um plano.

Optativa / 45H / 03C / pré-requisito: Teoria Econômica.

PLANEJAMENTO E POLÍTICAS SOCIAIS

Cód. FH-0284

- Concepção de política social;
- Questão da desigualdade social no Brasil;
- Uso de indicadores sociais;
- Avaliação das políticas sociais;
- Planejamento social;
- Execução de políticas sociais.

Optativa / 45H / 03C / pré-requisito: Teoria Sociológica.

PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO**Cód. TE-0155**

- Conceito básico de planejamento regional e urbano;
- Processo de planejamento e suas condições de aplicação ao desenvolvimento urbano-regional;
- Técnicas e instrumento do planejamento urbano e regional;
- Planejamento municipal;
- Planejamento regional e urbano no Brasil - definição e funções dos instrumentos utilizados.

Optativa / 45H / 03C / sem pré-requisito.

SOCIOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO**Cód. FH-0280**

- Expansão do sistema capitalista;
- Estudo do subdesenvolvimento;
- Formações periféricas;
- Estudo do desenvolvimento brasileiro e o caso amazônico.

Optativa / 45H / 03C / pré-requisito: Teoria Sociológica

TÉCNICAS E MODELOS DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO**Cód. SE-0392**

- Construção de modelos;
- Técnicas e projeção;
- Modelos agregados;
- Modelos de relações inter-setoriais;
- Programação linear.

Optativa / 45H / 03C / pré-requisitos: Teoria Econômica e Metodologia II.

TEORIAS E ESTRATÉGIAS DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Cód. SE-0388**

- Espaço e desenvolvimento econômico;
- Transmissão interregional do crescimento e disparidade regionais;
- Teorias da convergência;
- Teoria da emergência e da persistência;
- Teorias de base de exportação;
- Espaço e capital;
- Pobreza versus necessidades básicas.

Optativa / 45H / 03C / pré-requisito: Desenvolvimento Econômico I



ÁREA DE DOMÍNIO CONEXO

Deve-se cursar 03 das 13 disciplinas optativas, somando 135H e 90C.

ANTROPOLOGIA SOCIAL**Cód. FH-0315**

- Antropologia e planejamento;
- Antropologia e programas de desenvolvimento;
- Populações indígenas, camponesas, urbanistas e o processo de modernização;
- Caracterização do campesinato;
- Formação do campesinato brasileiro;
- Em busca de uma etnografia do processo decisório.

Optativa / 45H / 03C / sem pré-requisito.

COLONIZAÇÃO E OCUPAÇÃO DA AMAZÔNIA**Cód. FH-0480**

- Colonização e fronteira na Amazônia;
- Colonização na Amazônia não brasileira;
- Balanço social da colonização na Amazônia.

Optativa / 45H / 03C / sem pré-requisito.

DEMOGRAFIA REGIONAL**Cód. FH-0450**

- Fontes dos dados demográficos;
- Análise histórica;
- População e desenvolvimento;
- Componentes do crescimento populacional;
- Teorias e condicionamentos;
- Características demográficas do Brasil e da Amazônia;
- Técnicas de análise demográfica.

Optativa / 45H / 03C / sem pré-requisito.

DESENVOLVIMENTO E RECURSOS NATURAIS**Cód. SE-0395**

- Peculiaridades do desenvolvimento capitalista no campo;
- O sobrelucro e a renda da terra;
- Agricultura e progresso técnico;
- Alguns casos clássicos;
- Questão agrária no Brasil.

Optativa / 45H / 03C / pré-requisito: Teoria Econômica



ECONOMIA REGIONAL

Cód. SE-0385

- Conceitos básicos;
- A região como conceito;
- Análise intra-regional: teoria da localização industrial;
- Contas sociais no contexto regional;
- Modelos de insumo-produto a nível regional;
- Análise inter-regional: teorias inter-regionais do comércio e da renda;
- Modelos inter-regionais de insumo-produto;
- Mobilidade de fatores.

Optativa / 45H / 03C / sem pré-requisito.

EXPERIÊNCIA BRASILEIRA E AMAZÔNICA DE PLANEJAMENTO

Cód. SE-0582

- Experiências de planejamento nos países em desenvolvimento e desenvolvidos, nas sociedades capitalistas e de economia centralizada;
- Experiência brasileira de planejamento regional;
- Experiências de planejamento, a nível macro-nacional, subregional e empresarial.

Optativa / 45H / 03C / pré-requisito: Teoria Econômica.

HISTÓRIA ECONÔMICA E SOCIAL DA AMAZÔNIA

Cód. FH-0380

- Bases iniciais da economia;
- Mercantilismo no século XVIII: bases da exploração;
- Crise do capitalismo mercantil;
- Transição do capitalismo mercantil para o industrial: a borracha e as novas relações de dependência da Amazônia;
- Planejamento regional: a SPVEA;
- A exploração mineral.

Optativa / 45H / 03C / sem pré-requisito.

ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

Cód. TE-0150

- Categoria espaço no contexto geográfico;
- Distribuições e inter-relações espaciais;
- Regionalização;
- Organização do espaço rural e do espaço urbano.

Optativa / 45H / 03C / sem pré-requisito.

PESQUISA INDIVIDUAL**Cód. SE-0290**

- Proporciona ao aluno a oportunidade de realizar estudo supervisionado, vinculado ao centro de interesse e aos termos da sua dissertação de mestrado. Aprofundar mas não substitui disciplinas, mediante pesquisa bibliográfica e/ou trabalho de campo. Produto final escrito.

Optativa / 90H / 03C / sem pré-requisito.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS**Cód. SE-0290**

- Relações internacionais na sociedade global, nos sistemas regionais e no seu subsistema latinoamericano;
- A Amazônia no contexto internacional: o tratado de cooperação Amazônica.

Optativa / 45H / 03C / sem pré-requisito.

SOCIOLOGIA RURAL**Cód. FH-0286**

- Expansão capitalista na agricultura;
- Questão agrária;
- Reforma agrária, colonização;
- Modernização tecnológica e relações de trabalho na área rural;
- Intervenção do Estado: o caso da Amazônia.

Optativa / 45H / 03C / pré-requisito: Teoria Sociológica.

TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO**Cód. SE-0583**

- Introdução das máquinas;
- Progresso técnico: Schumpeter e a teoria da inovação;
- Transformações no processo de trabalho: taylorismo, fordismo e automação;
- Estado, Capital e Ciência: o problema da pesquisa e do desenvolvimento no capitalismo atual.

Optativa / 45H / 03C / pré-requisito: Teoria Econômica.

URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**Cód. TE-0153**

- História da urbanização;
- A cidade na história do pensamento econômico;
- Urbanização, desenvolvimento e dependência;
- Metropolização e regiões metropolitanas;
- Estudos e pesquisas urbanas;
- Produção e consumo da habitação, espaço urbano e preço do solo;
- Pobreza urbana;
- Papel do Estado, da empresa e do mercado de trabalho na estrutura urbana.

Optativa / 45H / 03C / sem pré-requisito.

Anexo 2:**CURRÍCULO PLENO DO DOUTORADO EM
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRÓPICO ÚMIDO - DTU****1. TEORIAS E ESTRATÉGIAS DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
NACIONAL E GLOBAL E SUAS CRÍTICAS. (obrigatório)**

Críticas à:

- teoria do sub-consumo;
- teoria dos monopólios mundiais;
- teoria do desenvolvimento dependente;
- teoria da heterogeneidade estrutural;
- teoria da causação circular-cumulativa;
- teoria da modernização e do desenvolvimento;
- teoria dos pólos do desenvolvimento;
- teoria do câmbio desigual;

**2. O PARADIGMA DA SUSTENTABILIDADE NO CONTEXTO DAS
TEORIAS DO DESENVOLVIMENTO . (obrigatório)**

- o paradigma da sustentabilidade como paradigma do desenvolvimento;
- ecodesenvolvimento;
- o tripé: justiça social, eficiência econômica e equilíbrio ecológico;
- reflexões paradigmáticas sobre a diversificação das estratégias sócio-econômicas associadas às realidades regionais;
- estratégias tecnológicas;
- estratégias de gestão de recursos;
- estratégias de economia de energia;
- estratégias de planejamento espacial;
- planejamento participativo como mecanismo regulador.


3. ECOLOGIA POLÍTICA DO TRÓPICO ÚMIDO (obrigatório)

- teorias das relações políticas e ecologia;
- relação entre natureza, sociedade e tecnologia;
- o desenvolvimento sustentável.

4. ECOLOGIA HUMANA NO TRÓPICO ÚMIDO

- as relações sociedade e meio-ambiente no trópico úmido;
- os processos espaciais, ecossistemas, estratégias adaptáveis, percepção ambiental.

**5. IMPACTOS AMBIENTAIS DA DINÂMICA SÓCIO-ECONÔMICA
(obrigatório)**

- definição e classificação de impacto ambiental;
 - avaliação de impactos ambientais e o processo de planejamento;
 - métodos de avaliação de impactos ambientais;
 - estudo de análises comparativas de impactos ambientais nos trópicos úmidos.
- 

6. URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE

- o ecossistema urbano;
- fatores bióticos e abióticos.
- urbano e urbanização.
- qualidade de vida e qualidade ambiental.

7. TEORIA E PRÁTICA DA MODERNIZAÇÃO INDUSTRIAL

- tipos de sistemas produtivos;
- o sistema fabril; a organização da indústria; a racionalidade e a dinâmica da industrialização;
- os efeitos da industrialização sobre a sociedade; indústrias e modalidades sociais;
- política industrial; fordismo e pós-fordismo;
- a teoria do fordismo periférico; industrialização regional e desindustrialização regional;
- o enclave industrial como problema sócio-econômico;
- o processo de produção industrial como processo de transformação de matéria (energia) e valor;
- industrialização e os recursos naturais.


8. ESTADO DE DIREITO EM FORMAÇÃO E DIREITO AMBIENTAL NO TRÓPICO ÚMIDO

- a teoria do estado racional;
- o estado de direito; constituição federal e meio ambiente;
- competência e composição dos organismos colegiados ambientais brasileiros;
- instrumentos da política nacional do meio ambiente;
- responsabilidade civil, reparação do dano ecológico e meios processuais para a defesa ambiental;
- aspectos jurídicos da poluição; direito ambiental e a insuficiência institucional.

9. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SUA INSTITUCIONALIZAÇÃO (GESTÃO AMBIENTAL)

- recursos ambientais e propriedade privada;
- imposição política de padrões ambientais;
- distribuição entre as classes dos custos do controle ambiental;
- políticas de controle ambiental e distribuição de renda;
- políticas alternativas de controle ambiental.

10. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E RECURSOS NATURAIS

- o desenvolvimento tecnológico e a utilização dos recursos naturais;
 - recursos renováveis e não-renováveis;
 - desenvolvimento sustentável
- 

11. AGROECOSSISTEMA DO TRÓPICO ÚMIDO

- princípios de agricultura tropical;
- a teoria dos sistemas aplicada;
- sistemas agronômicos complexos;
- abordagens econômicas dos sistemas agrícolas;
- análises comparativas de estudos de agroecossistemas no trópico úmido.

12. POTENCIAIS DESENVOLVIMENTISTAS DA ECONOMIA EXTRATIVA

- taxionomia das estruturas extrativistas;
- abordagens econômicas da economia extrativa;
- estudos comparativos de economias extrativas no trópico úmido;
- consciência ecológica, novas tecnologias e formação de novos mercados para produtos extrativos.

13. ECONOMIA E MANEJO DE RECURSOS NATURAIS

- as possibilidades técnica-científicas e experiências histórico-antropológicas de manejo de florestas tropicais;
- as abordagens econômicas dos sistemas de manejo dos recursos naturais;
- análise de estudos comparativos recentes sobre manejo de recursos naturais no trópico úmido.

14. AGROFORESTRY

- as possibilidades técnico-científicas e experiências histórico-antropológicas de integração, agricultura e exploração florestal;
- as abordagens econômicas dos sistemas mixtos,
- análise de estudo.

15. FRONTEIRA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

- as abordagens econômicas da "fronteira" e as visões decorrentes quanto a relação "fronteira agrícola" e meio ambiente;
- as abordagens históricas da fronteira;
- estudos comparativos da evolução da fronteira no trópico úmido.

16. SISTEMAS ENERGÉTICOS: FUNDAMENTOS PARA ANÁLISE AMBIENTAL NOS TRÓPICOS

- noções básicas da termodinâmica;
- a tecnologia para geração, transmissão e conversão de energia;
- impactos dos sistemas energéticos e da indústria da biomassa;
- alternativas energéticas para os trópicos.

17. TECNOLOGIA GENÉTICA E SEU APROVEITAMENTO ECONÔMICO

- desenvolvimento da tecnologia do DNA recombinante;
- análise de genes clonados;
- DNA recombinante na medicina e na indústria;
- produção de plantas e animais importantes para agricultura.



18. ECOLOGIA ANIMAL E VEGETAL E AS INTERFERÊNCIAS ANTRÓPICAS

- a complexidade de ecossistemas nos trópicos: determinante de habitat-solo, clima, etc.;
- biodiversidade e taxonomia;
- biogeografia; comunidades e interações animal-planta;
- o lugar do homem no ecossistema,
- interferências antrópicas: a colonização humana na Amazônia; a caça e outras atividades predatórias;
- consequências do corte seletivo e do desmatamento;
- determinação e avaliação do grau de perturbação do habitat e da fauna;
- problemas relacionados à fragmentação do habitat.

19. METODOLOGIA DA INTERDISCIPLINARIDADE (obrigatório)

- multidimensionalidade versus reducionismo;
- interdisciplinaridade,
- pensamento analítico e sintético;
- crise paradigmática e novos paradigmas (causalidade; não-linearidade; auto-organização; ordem e caos; aplicabilidade da termodinâmica)

gc